

## Executivo

**DECRETO Nº 04368/2022**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 813 de 29 de setembro de 2021

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	102		100	1.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.030 - Atencao Basica a Saude - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125	SAUDE	102	50.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.043 - Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
339030 - Material de Consumo	248	QSE	147	10.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.044 - Ensino Fundamental - Rec. FUNDEB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	263	FEB.30	119	3.600,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	275	PNTE	145	15.000,00
02.07.05.12.122.0001.2.048 - Manutencao das Atividades Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	597	SEMINC	100	17.000,00
02.07.05.13.392.0011.2.068 - Realizacao de Festas Tradicionais do Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	333		100	100.000,00
02.09.05.20.122.0001.2.020 - Manutencao das Atividades Secretaria Agricultura				
339030 - Material de Consumo	487		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	489		100	500,00
02.10.02.08.122.0001.2.025 - Manutencao das Atividades Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	519		100	500,00
02.12.08.244.0007.2.051 - Atividades do PAIF, BPC				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	548	FNAS	129	3.600,00
02.12.08.244.0007.2.056 - Manutencao do CRAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	561	FNAS	129	3.600,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>205.800,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.28.846.0000.0.001 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				

## Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319091 - Sentenças Judiciais	47		100	120.000,00
02.06.01.10.301.0002.2.030 - Atencao Basica a Saude - Rec. Proprios				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	123	SAUDE	102	50.000,00
02.07.01.12.365.0004.2.038 - Atendimento ao Ensino Infantil - Rec. FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	223	QSE	147	10.000,00
02.07.02.12.361.0005.2.044 - Ensino Fundamental - Rec. FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255	FEB.30	119	3.600,00
02.07.02.12.361.0005.2.046 - Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado				
339030 - Material de Consumo	272	PNTE	245	15.000,00
02.12.08.244.0007.2.051 - Atividades do PAIF, BPC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	546	FNAS	129	1.600,00
02.12.08.244.0007.2.056 - Manutencao do CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	559	FNAS	129	3.600,00
02.12.08.244.0007.2.079 - Atividades IGD-PBF				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	588	FNAS	129	2.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>205.800,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>205.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 06 de junho de 2022.

**José Oscar Ferraz**  
Prefeito Municipal de Guiricema

**DECRETO Nº 4369/2022**  
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, o servidor **AVELINO MARCELINO DE PAULA**, CPF Nº 057.291.346-06 ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Meio Ambiente, a partir do dia 06 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, em 06 de junho de 2022.

José Oscar Ferraz  
- Prefeito Municipal de Guiricema -

**DECRETO Nº 4370/2022**

**NOMEIA O SR. AVELINO MARCELINO DE PAULA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, José Oscar Ferraz, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Executivo**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **AVELINO MARCELINO DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade 13.035.686 – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.291.346-06, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 845/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guiricema/MG, 07 de junho de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

**DECRETO Nº 4371/2022**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

O Prefeito do Município de Guiricema, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 17 de Junho de 2022, em todas as repartições, setores e órgãos públicos municipais.

**Art. 2º** - Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o Pronto Atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal; a Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros necessários em prol da continuidade do serviço público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guiricema, 14 de junho de 2022.

**José Oscar Ferraz**  
**- Prefeito Municipal-**

**PORTARIA Nº 425/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **ÂNGELA CUNHA TOLEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/06/2022 a 07/06/2022, e 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/06/2022 a 15/06/2022, conforme atestados médicos em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2022.

Guiricema, 13 de junho de 2022

**José Oscar Ferraz**  
**Prefeito Municipal de Guiricema**

**Executivo**

**PORTARIA Nº 426/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **ROSIMERE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 a 22/03/2022, no período de 08/06/2022 a 07/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2022.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 427/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **JOSÉ DANIEL MARTINS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, no período de 09/06/2022 a 08/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2022.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 428/2022**  
**-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **JOSÉ DANIEL MARTINS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Secretaria Municipal de Obras, 90 (noventa) dias de férias prêmio, será o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses a que tem direito, referente ao 6º (sexto) quinquênio de serviços prestados a este Município, no período de 09/07/2022 a 06/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 13 de junho de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Executivo**

**PORTARIA Nº 429/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **SHIRLEY BECARI**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Portaria nº 430 de 13 de junho de 2022.**

*“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

## Executivo

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o afastamento da servidora **MARILENE ALEIXO DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, no período de 13/06/2022 a 17/06/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 13 de junho de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

## Portaria nº 431 de 13 de junho de 2022.

*“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

## Executivo

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o afastamento do servidor **SEBASTIÃO WALDIR ANICETO**, ocupante do cargo de Motorista, no período de 12/06/2022 a 17/06/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 13 de junho de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

## **PORTARIA Nº 432/2022** **- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder a **NIARA CÓRDOVA PENA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora Municipal, Secretaria Municipal de Educação, **03 (três)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/06/2022 a 15/06/2022, conforme atestado médico em anexo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Executivo**

**PORTARIA Nº 433/2022**  
**- DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL-**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, o contrato de **ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 084.325.437-80**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia **13/06/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Portaria nº 434 de 13 de junho de 2022.**

*“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou *“Situação de Emergência em Saúde Pública”* em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou *“estado de calamidade pública”*, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e



**Executivo**

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o afastamento da servidora **SANDRA MARIA XAVIER GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 13/06/2022 a 17/06/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 13 de junho de 2022.

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 435/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **AURICÉLIA INÁCIO RAMOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2022, conforme atestado médico em anexo, aguardando perícia médica para definição do período.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**PORTARIA Nº 436/2022**  
**- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -**

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a **DALYANA APARECIDA BARROSO**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/06/2022 a 14/06/2022, conforme atestado médico em anexo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 13 de junho de 2022

José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal de Guiricema

**Executivo**

**LEI MUNICIPAL nº 848, de 15 de junho de 2022.**

*“REVOGA ‘IN TOTUM’ A LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

Faço saber que o povo do Município de Guiricema, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 17 DE JANEIRO DE 2007 que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 15 de junho de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

**LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Guiricema e dá outras providências.*

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.12.361.0005.2.046 – Transporte Escolar Rec. FNDE/Estado  
3.3.90.30.00 (271) - Material de Consumo..... R\$ 200.000,00  
3.3.90.39.00(274) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
*Fonte de Recursos: 2.22 – Transferências de Convênios - Educação*

*Total:.....R\$ 300.000,00*

Art. 2º - Como recurso à abertura dos créditos especificados, será utilizado o superávit financeiro apurado no Exercício de 2021, do recurso da fonte 2.22 – Transferência de Convênios – Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 15 de junho de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.499.835,07 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) no Orçamento vigente:

02.07.02.12.361.0005.1.019 – Mãos Dadas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 2.499.835,07 *Fonte de Recursos: 1.71 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação*

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2022.

Art. 2º - Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 1º, será utilizada o excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos do Governo Estadual, classificados na rubrica de receita 2422510101 - Transferências de Convênio Estado Destinado a Programa de Educação, fonte de recursos 1.71 (*Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação*), no valor de R\$ 2.499.835,07 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) referente ao Programa Mãos Dadas da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Ficam compatibilizadas as Leis nº 811/2021 – Plano Plurianual; Lei nº 812/2021 - Diretrizes LDO 2022 e Lei nº 813/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 15 de junho de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 00201952021**

O Município de Guiricema/MG faz saber que aditou o contrato nº 00201952021 em R\$ R\$ 55.664,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), referente ao aditamento de 25% no contrato acima citado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93, licitação que objetiva à contratação de empresa para prestação de serviços para plantão medico hospitalar clinico geral para atender aos sábados, domingos e feriados e medico pediatra para atendimento semanal de 24 consultas para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde. José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 00201172021**

O Município de Guiricema/MG faz saber que aditou o contrato nº 00201172021 em R\$ R\$ 10.237,56(dez mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao aumento nos preços dos pneus, nos termos do art. 65, “d”

## Executivo

da Lei 8666/93, licitação que objetiva a aquisição de pneus para atender as demandas dos veículos das secretarias do município de Guiricema, conforme condições e especificações contidas no projeto básico - anexo I. José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal.

### **Prefeitura Municipal de Guiricema**

Concorrência Pública nº 007/2022 - PRC nº 300/2022

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2022, PRC 300/2022, adotando o critério de menor preço global por lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução de obras de reforma e ampliação das escolas municipais Cel. Luiz Coutinho e José Antônio da Cunha, no Município de Guiricema-MG, conforme condições e especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município, no endereço: [www.guircema.mg.gov.br](http://www.guircema.mg.gov.br). Débora Louise Silva Ferraz – Presidente da CPL. Guiricema, 15/06/2022.

### **Prefeitura Municipal de Guiricema**

Concorrência Pública nº 008/2022 - PRC nº 305/2022

O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2022, PRC 305/2022, adotando o critério de menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução de obra de construção da Biblioteca Municipal Augusto Meyer, no município de Guiricema/MG, conforme condições e especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município, no endereço: [www.guircema.mg.gov.br](http://www.guircema.mg.gov.br). Débora Louise Silva Ferraz – Presidente da CPL. Guiricema, 15/06/2022.

### **Câmara Municipal de Guiricema**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRC008/2022**

**Dispensa de Licitação nº 008/2022**

**Contratante:** Câmara Municipal de Guiricema

**Contratado:** Bernardino Paulino da Silva

**Objeto:** Aquisição de serviços e materiais para a manutenção e conserto da porta do banheiro da Câmara Municipal de Guiricema, conforme Termo de Referência anexo ao despacho do presidente da Câmara.

**Valor:** R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)

**Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.001.4.002.339030

**Base Legal:** Artigo 75 e Seguintes da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

**Data da Abertura:** 20/04/2022

### **Câmara Municipal de Guiricema**

**Portaria nº 19/2022**

**Ementa:** Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guiricema/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Guiricema/MG, que dos dias 16 a 17 de junho seja ponto facultativo, em razão do feriado de Corpus Christi.

**Executivo**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**André Aparecido Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Guiricema, 15 de junho de 2022.